



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Gercino
Coelho, nº 199

Telefone



(77) 3661-2073

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 - SILVEIRA NEVES CONSULTORIA CONTÁBIL.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019 - JULIANE DIGITALIZAÇÃO
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 - JULIANE PEREIRA REIS
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019 - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019 - SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA - Estado da Bahia, com sede à Rua Cláudio Pina, s/n, na Cidade de CANDIBA- Estado da Bahia, neste ato representada pelo **SR. ALECI MOURA SILVA** - Presidente da Câmara, inscrita no CNPJ sob Nº. 03.202.764/0001-58, e do outro lado a **SILVEIRA NEVES CONSULTORIA CONTÁBIL** JC 97159916– CGC – 14.853.664/0001-08, com sede à Rua Barão de Caetité, 393 – Centro – Térreo - Cidade de Caetité - Estado da Bahia, neste ato representada por um dos seus Diretores, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços que se regerá pela Lei 8.666/93, e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a necessidade de ampliação no prazo do contrato nº 001/2019, ora aditado, visando atender a uma demanda imprevista, inadiável e que atenda ao interesse público;

Considerando a permissão legal presente na Lei Federal 8.666/93, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública;

Considerando, ainda, que o contrato ora aditado é oriundo de Processo de Inexigibilidade Nº 001/2019, fundamentado no artigo 25, II, c/c o art. 13, III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no qual o valor contratado não é considerando para fins de contratação, fica consignado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, tem por finalidade a realização por parte da SILVEIRA NEVES, prestar os seguintes serviços: Contabilidade Geral da Receita e Despesa do exercício de 2020, elaboração computadorizada dos balancetes mensais e elaboração das prestações de Contas para o TCM do Exercício de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato original terá seu prazo aditado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste termo, vigorando até **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, declarando não haver intenção de renovar, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem justo e contratado, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CANDIBA (BA), 30 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

C.I.:

C.P.F.:

NOME:

C.I.:

C.P.F.:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL CANDIBA-BA. - Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.202.764/0001-58, com sede administrativa à Rua Gercino Coelho Nº 199 – Centro, CANDIBA-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Aleci Moura Silva, e do outro lado a Empresa **JULIANE PEREIRA REIS**– CNPJ – 10.839.524/0001-24, com sede à Rua 17, nº 05 – Bairro BNH – Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, neste ato representada por um dos seus Diretores, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços que se regerá pela Lei 8.666/93, e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a necessidade de ampliação no prazo do contrato nº 003/2019, ora aditado, visando atender a uma demanda imprevista, inadiável e que atenda ao interesse público;

Considerando a permissão legal presente na Lei Federal 8.666/93, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, tem por finalidade a realização por parte da EMPRESA JULIANE PEREIRA REIS, prestar os seguintes serviços: Prestação de serviços de digitalização de documentos; gerenciamento eletrônico de documentos; organização de documentos em mídias; locação de sistema (softwares) para consulta dos documentos e atendimento ao e-TCM.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato original terá seu prazo aditado, contados a partir da assinatura deste termo vigorando até **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, declarando não haver intenção de renovar, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem justo e contratado, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CANDIBA (BA), 30 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

C.I.:

C.P.F.:

NOME:

C.I.:

C.P.F.:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL CANDIBA-BA. - Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.202.764/0001-58, com sede administrativa à Rua Gercino Coelho Nº 199 – Centro, CANDIBA-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Aleci Moura Silva e do outro lado a Empresa **JULIANE PEREIRA REIS**– CNPJ – 10.839.524/0001-24, com sede à Rua 17, nº 05 – Bairro BNH – Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, neste ato representada por um dos seus Diretores, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços que se regerá pela Lei 8.666/93, e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a necessidade de ampliação no prazo do contrato nº 02/2019, ora aditado, visando atender a uma demanda imprevista, inadiável e que atenda ao interesse público;

Considerando a permissão legal presente na Lei Federal 8.666/93, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública;

Considerando, ainda, que o contrato ora aditado é oriundo de Processo de Inexigibilidade, fundamentado no artigo 25, II, c/c o art. 13, III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no qual o valor contratado não é considerando para fins de contratação, fica consignado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, tem por finalidade a realização por parte da Empresa **JULIANE PEREIRA REIS**, prestar os seguintes serviços: Assessoria técnica contábil especializada no treinamento, coordenação e orientação ao pessoal da Câmara, para alimentação e envio de informações do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato original terá seu prazo aditado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste termo, vigorando até **31 de dezembro de 2020**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8666/93;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, declarando não haver intenção de renovar, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem justo e contratado, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CANDIBA (BA), 30 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
C.I.:
C.P.F.:

NOME:
C.I.:
C.P.F.:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL CANDIBA-BA. - Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.202.764/0001-58, com sede administrativa à Rua Gercino Coelho Nº 199 – Centro, CANDIBA-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Aleci Moura Silva e do outro lado a Empresa **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. – ME.** CNPJ – 18.195.422/0001-25, com sede à Av. Sebastião Assis Gomes, 488 - Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, neste ato representada por um dos seus Diretores, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços que se regerá pela Lei 8.666/93, e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a necessidade de ampliação no prazo do contrato nº 04/2019, ora aditado, visando atender a uma demanda imprevista, inadiável e que atenda ao interesse público;

Considerando a permissão legal presente na Lei Federal 8.666/93, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública;

Considerando, ainda, que o contrato ora aditado é oriundo de Processo de Inexigibilidade, fundamentado no artigo 25, II, c/c o art. 13, III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no qual o valor contratado não é considerado para fins de contratação, fica consignado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, tem por finalidade a realização por parte da Empresa **PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. – ME**, prestar os seguintes serviços: Licenciamento de software objetivando a implantação da publicidade e transparência institucional municipal, em cumprimento aos regramentos das Leis números 8.666/93, 9.755/98, 10.520/02 e 12.527/11, LC 131/09 e MP Nº 2.200-2/01, bem como alimentação de dados no respectivo sítio de rede mundial de computadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato original terá seu prazo aditado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste termo, vigorando até **31 de dezembro de 2020**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8666/93;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, declarando não haver intenção de renovar, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem justo e contratado, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CANDIBA (BA), 30 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
C.I.:
C.P.F.:

NOME:
C.I.:
C.P.F.:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA - Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.202.764/0001-58, com sede administrativa na Rua Cláudio Pina, S/N, Centro, CANDIBA-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Aleci Moura Silva, e do outro lado a Empresa **SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA** – CNPJ – 09.543.618/0001-72, com sede à Av. Luis Eduardo Magalhães, 142 – SL.06 - Centro – Cidade de Simões Filho - Estado da Bahia, neste ato representada por um dos seus Diretores, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços que se regerá pela Lei 8.666/93, e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a necessidade de ampliação no prazo do contrato nº 09/2019, ora aditado, visando atender a uma demanda imprevista, inadiável e que atenda ao interesse público;

Considerando a permissão legal presente na Lei Federal 8.666/93, bem como o não comprometimento aos princípios norteadores da Administração Pública;

Considerando, ainda, que o contrato ora aditado é oriundo de Processo Licitatório, fundamentado no artigo 25, II, c/c o art. 13, III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no qual o valor contratado não é considerado para fins de contratação, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, tem por finalidade a realização por parte da **SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA**, prestar os seguintes serviços: Prestação de serviços de consultoria, locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos sistemas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato original terá seu prazo aditado por períodos iguais, contados a partir da assinatura deste termo, vigorando até **31 de dezembro de 2020**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8666/93;

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, declarando não haver intenção de renovar, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem justo e contratado, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CANDIBA (BA), 30 de dezembro de 2019.

Aleci Moura Silva
CONTRATANTE

Sudoeste Informática e Consultoria Eirelli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
C.I.:
C.P.F.:

NOME:
C.I.:
C.P.F.:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A414-6EBE-306F-9244> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A414-6EBE-306F-9244



Hash do Documento

BA481500BACFC0483DF57269037BCA6406D22168E8DC95B94B6CC3288CF05B6F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/12/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 31/12/2019 12:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25